

**ANEXO ÚNICO**

Cálculo Analítico de Área. Azimute. Coordenadas UTM

IMÓVEL: Rede Coletora de Esgoto

MUNICÍPIO: Itiúba - Bahia

LOCALIDADE: Avenida Vereador Osvaldo Campos, nº 1224, Bairro Jacobina.

Estação	Vante	Coord. Leste (m)	Coord. Norte (m)	Azimute	Dist. (m)
V1	V2	405.195,3800	8.818.690,3899	91°51'58"	17,21
V2	V3	405.212,5807	8.818.689,8295	166°02'17"	3,82
V3	V4	405.213,5019	8.818.686,1243	272°06'43"	17,07
V4	V1	405.196,4409	8.818.686,7535	343°44'08"	3,79

Área: 62,29m<sup>2</sup>

Perímetro: 41,89m

**DECRETO Nº 20.392 DE 12 DE ABRIL DE 2021****Declara de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, a área de terra que indica.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e à vista do disposto no inciso V do art. 105 da Constituição Estadual e na alínea "h" do art. 5º, combinado com o art. 40, ambos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, e do que consta no Processo SEI nº 100.0899.2021.0001966-10, da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, a área de terra medindo 55,80m<sup>2</sup>, com as acessões e benfeitorias nela existentes, pertencente a quem de direito, situada na Avenida Vereador Osvaldo Campos, nº 1236, Bairro Jacobina, no Município de Itiúba - Bahia, conforme estudo e projeto realizados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA, e coordenadas constantes do Anexo Único deste Decreto.

**Parágrafo único** - A área de terra de que trata este artigo destina-se à implantação de Rede Coletora de Esgoto, pertencente ao Sistema de Esgotamento Sanitário de Itiúba, no Município de Itiúba - Bahia.

**Art. 2º** - Fica a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA autorizada a promover os atos administrativos e judiciais, se necessário em caráter de urgência, com vistas à efetivação da constituição de servidão administrativa de que trata este Decreto, e a imitar-se na posse respectiva, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos de que dispuser.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 12 de abril de 2021.

**RUI COSTA**  
**Governador**Carlos Mello  
Secretário da Casa Civil em exercícioLeonardo Góes Silva  
Secretário de Infraestrutura Hídrica e Saneamento**ANEXO ÚNICO**

Cálculo Analítico de Área. Azimute. Coordenadas UTM

IMÓVEL: Rede Coletora de Esgoto

MUNICÍPIO: Itiúba - Bahia

LOCALIDADE: Avenida Vereador Osvaldo Campos, nº 1236, Bairro Jacobina.

Estação	Vante	Coord. Leste (m)	Coord. Norte (m)	Azimute	Dist. (m)
V1	V2	405.179,1029	8.818.688,7719	84°19'24"	16,36
V2	V3	405.195,3800	8.818.690,3899	163°44'08"	3,79
V3	V4	405.196,4409	8.818.686,7535	265°53'42"	15,57
V4	V1	405.180,9067	8.818.685,6386	330°04'17"	3,62

Área: 55,80m<sup>2</sup>

Perímetro: 39,33m

**DECRETO Nº 20.393 DE 12 DE ABRIL DE 2021****Altera o Decreto nº 19.586, de 27 de março de 2020, na forma que indica.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 105 da Constituição Estadual,

**DECRETA**

**Art. 1º** - O inciso I do art. 9º do Decreto nº 19.586, de 27 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 9º** - .....

I - os eventos e atividades com a presença de público superior a 50 (cinquenta) pessoas, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos, religiosos, cerimônias de casamento, feiras, circos, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica;

.....” (NR)

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 12 de abril de 2021.

**RUI COSTA**  
**Governador**Carlos Mello  
Secretário da Casa Civil em exercícioEdelvino da Silva Góes Filho  
Secretário da AdministraçãoWalter de Freitas Pinheiro  
Secretário do PlanejamentoManoel Vitorio da Silva Filho  
Secretário da FazendaRicardo César Mandarino Barretto  
Secretário da Segurança PúblicaJerônimo Rodrigues Souza  
Secretário da EducaçãoFábio Vilas-Boas Pinto  
Secretário da SaúdeJoão Leão  
Secretário de Desenvolvimento EconômicoCarlos Martins Marques de Santana  
Secretário de Justiça, Direitos Humanos e  
Desenvolvimento SocialArany Santana Neves Santos  
Secretária de CulturaJoão Carlos Oliveira da Silva  
Secretário do Meio AmbienteLucas Teixeira Costa  
Secretário da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e  
AquiculturaLeonardo Góes Silva  
Secretário de Infraestrutura Hídrica e SaneamentoDavidson de Magalhães Santos  
Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e EsporteNelson Vicente Portela Pellegrino  
Secretário de Desenvolvimento UrbanoAdélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro  
Secretária de Ciência, Tecnologia e InovaçãoMarcus Benício Foltz Cavalcanti  
Secretário de InfraestruturaJulieta Maria Cardoso Palmeira  
Secretária de Políticas para as MulheresFabya dos Reis Santos  
Secretária de Promoção da Igualdade RacialJonival Lucas da Silva Junior  
Secretário de Relações InstitucionaisJosias Gomes da Silva  
Secretário de Desenvolvimento RuralAndré Nascimento Curvello  
Secretário de Comunicação SocialFausto de Abreu Franco  
Secretário de TurismoNestor Duarte Guimarães Neto  
Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização**DECRETOS SIMPLES**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

considerar exonerado, com efeito a partir de 12.04.2021, **JOÃO AUGUSTO DE EÇA NETO** do cargo de Assistente II, símbolo DAS-3, do Escritório de Representação do Governo, do Gabinete do Governador.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 12 de abril de 2021.

**RUI COSTA**  
**Governador**